



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N.º. 4.750/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.020/PMMA/2019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 38.124,25 (Trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, para cobrir despesas com pagamento de vencimento e vantagens fixas dos servidores do programa de agentes comunitários de saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	044	31.90.11.00.00	1.027.0011	R\$	N
PMMA/SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do PACS	Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil	PACS	38.124,25	1
Total								38.124,25	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0049	2	045	3.3.90.39.00.00	1.024.0010	R\$	N
PMMA/SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Atenção Básica à Saúde	Atividade	Manutenção do programa saúde bucal	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Saúde Bucal	38.124,25	1
Total								38.124,25	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 13/11/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.